

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 1.048, DE 2007

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 633, de 2007- Complementar.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 633, de 2007- Complementar, que *altera a Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios, para estender ao exercício de 2008 os coeficientes atribuídos em 2007.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 7 de novembro de 2007.

ANEXO AO PARECER Nº 1.048, DE 2007.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 633, de 2007 - Complementar.

Altera a Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios, para estender ao exercício de 2008 os coeficientes atribuídos em 2007.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-A:

“Art. 4º-A. Ficam mantidos, no exercício de 2008, os coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios - FPM utilizados na distribuição dos recursos do Fundo no exercício de 2007, na forma do *caput* do art. 1º, do § 1º do art. 3º e do *caput* do art. 4º, combinados com o *caput* e o inciso IX do § 1º do art. 2º, desta Lei Complementar.”

Art. 2º O § 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1992, modificado pelo art. 1º da Lei Complementar nº 106, de 23 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º
.....

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2009, os Municípios a que se refere o § 2º do art. 1º desta Lei Complementar terão seus coeficientes individuais no Fundo de Participação dos Municípios - FPM fixados em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 1º.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.